



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1.666</i> à Fl. <i>460</i>
Em	<i>23</i> / <i>11</i> / <i>89</i>
<i>[Signature]</i>	
- Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.666, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989.

Reg. no Livro de Leis
n.º *1.666* à fl. *088*
21 / *11* / *1989*
[Signature]
Secretaria de Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
NCz\$ 32.500,00 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédi
to suplementar no valor de NCz\$ 32.500,00 (trin
ta e dois mil e quinhentos cruzados novos), na seguinte Unidade Orçamen-
tária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.15814831.013 - Construção e Ampliação de Creches

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 280 - NCz\$ 32.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito su
plementar que trata o artigo anterior, o auxí-
lio recebido conforme Termo Aditivo de 1º de agosto de 1989, processo
nº 010990/87, entre a LBA/RS - e o Município. O recurso em referência,
faz parte da 1ª parcela para construção da Creche Santa Marta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vin-
te e um dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

21 / *11* / *1989*

[Signature]
Secretário de Governo

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em _____
Rubrica: _____



MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 01

COM BASE NO APROVADO NO PROCESSO LBA Nº 010990/87

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO _____ CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

ARTES:

1. FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, neste ato representada por
SEU SUPERINTENDENTE ESTADUAL SR. EDEMAR MOREL TUTIKIAN

doravante denominada simplesmente LBA;

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

com sede na Rua Marechal Deodoro, 70

na cidade de BENTO GONÇALVES

, Estado do RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado(a) por FORTUNATO JARIR RIZZARDO

doravante denominado(a) simplesmente CONVENIADA

celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO

firmado em 01 / 05 / 89, na forma das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

OBJETO.

Execução do(s) projeto(s) CRECHE EXPANSÃO - instalação de uma Creche e Reforma.

Nilton B. B. Costa
Chefe do Departamento Estadual
LBA 064.958

INDA:

METAS, RECURSOS, FORMAS DE LIBERAÇÃO E CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO

PROJETOS	METAS	VALOR GLOBAL	Nº PARCELAS
CRECHE EXPANSÃO e RE- FORMA DE CRECHE		32.500,00	1 parcela

A partir da 2ª parcela, inclusive, a liberação das parcelas subsequentes, ficará condicionada à prestação de contas da parcela imediatamente anterior.

VALOR DAS PARCELAS	ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO	
			Nº	DATA
32.500,00	9116	322.302	05155 e 05619	17.07.89 e 24.07.89

21/11/89
Milton R. B. Correa
Chefe da Procuradoria Estadual
Má: 064.956

ENCERVA:

PRAZO:

O presente TERMO ADITIVO terá a duração de 3 meses
a contar da data de sua assinatura.

DATA:

DISPOSIÇÕES FINAIS:

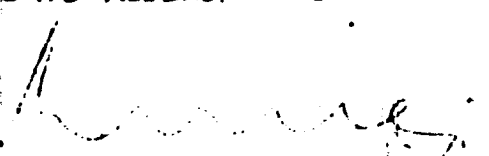
Fica eleito como foro do presente TERMO ADITIVO o da cidade de PORTO ALEGRE, Capital do Estado do RIO GRANDE DO SUL.

QUINTA:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo firmado em
01 / 05 / 89.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO, datilografado em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

PORTO ALEGRE, 01 de agosto de 1989.


SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA LDA/RS.

EDEMAR MOREL TUTIKIAN


REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.

Representante legal:

Nome: **FORTUNATO JANIR RIZZARDO**

Profissão: **ECONOMISTA**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

CIC nº **005653770-00**

TESTEMUNHAS.

1ª

2ª

Nilton R. B. Barros
Chefe de Procuradoria Estadual
Mat. 664.350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

4) Medidas financieras provenientes de acuerdo serán aplicados de la siguiente forma:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	DATA	ASSINATURA

Nilton R. Correa
Chato do Pacífico Estado!
12-1-55